

Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 015 (QUINZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR..... 02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TEP..... 07

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA.....08

ANTONIO LIMA VIANA
chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 41.418 de 15 de dezembro de 2009.

EMENTA: Criação do Serviço de Infectologia do Hospital Universitário Antônio Pedro.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a competência prevista no Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a necessidade de dar continuidade à modernização da estrutura organizacional do Hospital Universitário Antônio Pedro;

Considerando ainda os termos do Ofício DG/HU nº 376/2009.

RESOLVE:

1- **Criar** o Serviço de Infectologia do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculado à Direção Médica.

2- O organograma e demais atribuições do referido Serviço serão estabelecidos e aprovados posteriormente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.419 de 15 de dezembro de 2009.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Inventário do Almoarifado dos Bens Móveis da PROPPI/UFF, com vistas ao encerramento do exercício de 2009 – Unidade Gestora 153248.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a solicitação constante no Memorando nº. 297/09, de 14 de dezembro de 2009, do Senhor Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, desta Universidade,

RESOLVE:

1- **Instituir** Comissão para proceder ao Inventário do Almoarifado dos Bens Móveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UFF), com vistas ao encerramento do exercício de 2009 – Unidade Gestora: 153.248.

2- **Designar** para compor a referida Comissão as servidoras:

- SHIRLEI SONIA DE ALMEIDA SAMPAIO**, Economista, Matrícula SIAPE nº. 307.840-9;
- VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº. 308.377; e
- SÔNIA BRAGA BOTELHO DA SILVA**, Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº. 1125014.

3- A presidência da Comissão caberá à servidora **SHIRLEI SONIA DE ALMEIDA SAMPAIO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.420 de 15 de dezembro de 2009.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder ao levantamento do Inventário dos Bens Móveis existentes no Almoxarifado da Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Ofício DG nº. 371/09, de 11/11/2009, do Sr. Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP),

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão para proceder ao levantamento do Inventário dos Bens Móveis existentes no Almoxarifado do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) com vistas ao encerramento do exercício de 2009.

2- **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores: Guilherme Costa de Oliveira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 308.222; Sérgio Alípio da Costa Piloto, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1090365; Carlos Antonio Evangelista Bezerra, Auxiliar Operacional, matrícula SIAPE nº. 1085357; e Tânia Cristina Garcez Cabral, Operador de Máquina de Lavar, matrícula SIAPE nº. 11075802.

3- A presidência da Comissão caberá ao servidor Guilherme Costa de Oliveira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.421 de 15 de dezembro de 2009.

EMENTA: Constitui Comissão para proceder ao levantamento do Inventário dos Bens Móveis e Comodato existentes no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Ofício DG nº. 370/09, de 11/12/2009, do Sr. Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP),

RESOLVE:

1 – **Constituir** Comissão para proceder ao levantamento do Inventário dos Bens Móveis e Comodato existentes no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) com vistas ao encerramento do exercício de 2009.

2 – **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores: **BEATRIZ MARIA TIENGO FORTES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 0307844; **FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº. 307985; **LEILA ALVIM PAIXÃO**, Telefonista, matrícula SIAPE nº. 1077117 e **CARLOS CÉSAR RAMALHO CALEIA**, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1098162.

3 – A presidência da Comissão caberá à servidora **BEATRIZ MARIA TIENGO FORTES**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 41.422 de 15 de dezembro de 2009.

EMENTA: Instauração de Sindicância e designação de comissão para processá-la.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.051208/09-44,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FERNANDA DO MONTE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 310543, **IZABEL CRISTINA GOMES CALÇADO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305669 e **MARIA EDNA RIBEIRO VIEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 304447, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 011 de 27 de novembro de 2009.**

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação para fins de Estágio Probatório.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ANNIBAL PARRACHO SANT'ANNA, MARCELO GONÇALVES FIGUEIREDO** e **HELDER GOMES COSTA** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação para fins de Estágio Probatório da Professora **MARA TELLES SALLES**, do Departamento de Engenharia de Produção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 012 de 30 de novembro de 2009.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação para fins de Estágio Probatório.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **MARCO ANTONIO FARAH CALDAS, EDUARDO SIQUEIRA BRICK** e **JOÃO CARLOS CORREIA B. S. DE MELLO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação para fins de Estágio Probatório do Professor **ARTUR ALVES PESSOA**, do Departamento de Engenharia de Produção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO N.º 01/09.

EMENTA: Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói, para expedição de resolução no Conselho de Ensino e Pesquisa, as normas para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói.

O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

- **Considerando** o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Biomedicina,
- **Considerando** a Instrução de Serviço da PROAC nº 006 de 29 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares, nos termos dessa Resolução.

Art. 2º - O aluno deverá integralizar, até o final do curso, 100 horas em Atividades Complementares distribuídas por duas ou mais categorias daquelas descritas abaixo.

Art. 3º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares (AC):

Categoria I - de Ensino:

- 1) Monitoria;
- 2) Participação em Projetos de Ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- 3) Participação em Seminários, Congressos e Eventos;
- 4) Mini-cursos realizados durante eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- 5) Mini-cursos realizados na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à formação do aluno.
- 6) Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação em Biomedicina na UFF;

Categoria II - de Pesquisa:

- 7) Participação em Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica) devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- 8) Apresentação e publicação de resumo de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e “Workshops”;
- 9) Publicação de artigos em revistas técnico-científicas;
- 10) Apresentação de palestra em evento acadêmico;
- 11) Estágio Não Obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica;

Categoria III - de Extensão:

- 12) Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- 13) Participação como membro da equipe que ministra curso e/ou treinamento, na UFF ou em outra IES, ligado à formação do aluno;
- 14) Estágio Não Obrigatório em Laboratório de Análises Clínicas;

Categoria IV - de Gestão:

- 15) Representação Estudantil;
- 16) Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno;
- 17) Organização de eventos na área Biomédica ou em áreas afins;
- 18) Participação em Empresa Júnior;
- 19) Participação na elaboração de Projeto de Empresa Júnior;
- 20) Participação em Ligas Acadêmicas, produção artística e cultural;

Categoria V. Outras Atividades Complementares, a critério do Colegiado de Curso.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar toda atividade que contribua efetivamente para a formação científica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

Art. 4º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do Anexo I.

§ 1º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º - A participação em AC poderá resultar de propostas oferecidas pela UFF ou de iniciativas dos próprios alunos.

Art. 5º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de alocação de carga horária equivalente em AC tão logo tenha obtido um mínimo de 20 (vinte) horas equivalentes, devidamente comprovadas.

Art. 6º - Para que a AC possa ser registrada no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá solicitar sua inscrição com a documentação comprobatória durante o período de inscrição presencial em disciplinas, de acordo com os procedimentos de inscrição adotados pela Coordenação de Curso, em consonância com as normas e o calendário escolar da UFF.

Art. 7º – A avaliação das atividades complementares realizadas caberá à Coordenação do Curso, e obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no quadro do Anexo I):

§ 1º - Para **Monitoria** na UFF, o aproveitamento será de 15 (quinze) horas equivalentes por período letivo e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes ao final do Curso em AC dessa categoria. Neste caso, caberá ao aluno apresentar à Coordenação de Curso o certificado de conclusão da Monitoria ou declaração do Departamento onde foi exercida.

§ 2º - Para **Participação em projetos de ensino**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo professor, retirados na Coordenação de Curso. Além disso, o aluno deverá

apresentar cópia do projeto de ensino registrado na PROAC. Cada período letivo de participação corresponderá a 5 (cinco) horas equivalentes em AC desta categoria e um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes ao final do Curso.

§ 3º - Para Participação em **Seminários, Congressos e Eventos Científicos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia do certificado de participação e de um resumo sobre os assuntos abordados. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes para cada participação e um máximo de 24 (vinte e quatro) horas equivalentes até o final do Curso, em AC desta categoria.

§ 4º - Para **Mini-cursos realizados durante eventos científicos**, determina-se que cada 4 (quatro) horas cursadas equivalerão a 2 (duas) horas equivalente em AC, podendo o aluno contabilizar no máximo 10 (dez) horas equivalentes nesta categoria até o final do Curso. Neste caso, o aluno, além de cópia do certificado de participação, também deverá apresentar no momento da inscrição na AC um resumo sobre o assunto abordado.

§ 5º - Para **Mini-cursos realizados na UFF ou em outra IES**, determina-se que cada 4 (quatro) horas cursadas equivalerão a 2 (duas) horas equivalente em AC, podendo o aluno contabilizar no máximo 10 (dez) horas equivalentes nesta categoria até o final do Curso. Neste caso, o aluno, além de cópia do certificado de participação, também deverá apresentar no momento da inscrição na AC um resumo sobre o assunto abordado.

§ 6º - Para **Curso de Língua Estrangeira**, poderão ser contabilizadas 5 (cinco) horas equivalentes para cada período cursado, limitadas em um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes, por curso ministrado em instituição especializada, com CNPJ próprio. O aproveitamento do aluno deverá ser devidamente atestado pela referida instituição, constando o nível obtido e a carga horária obtida.

§ 7º - Para **Participação em projetos de pesquisa** (Iniciação Científica), o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo professor retirados na Coordenação de Curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de pesquisa com número de registro na PROPP ou em órgão de fomento. Cada período letivo de participação corresponderá a 15 (quinze) horas equivalentes em AC desta categoria e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes ao final do Curso.

§ 8º - Para **Apresentação de trabalho em eventos científicos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da entrega de cópia do certificado de apresentação. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por trabalho e um máximo 20 (vinte) horas equivalentes, ao final do Curso, em AC desta categoria. No caso de trabalho premiado no evento, será acrescentada 1 (uma) hora por cada premiação, mediante comprovação

§ 9º - Para **Publicação de artigos em revistas técnico-científicas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia do artigo publicado ou de carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Serão aproveitadas 10 (dez) horas equivalentes por trabalho e um máximo de 30 (trinta) horas equivalentes, ao final do Curso, em AC desta categoria.

§ 10º - Para **Palestras ministradas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de certificado ou declaração de que o aluno proferiu a referida palestra. Tal comprovação deve incluir o título, a data e o local da palestra, bem como um resumo do conteúdo apresentado na mesma. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por palestra e um máximo de 4 (quatro) horas equivalentes, ao final do Curso, em AC desta categoria.

§ 11º - Para **Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do termo de compromisso de estágio, análise de relatório de atividades e do formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo professor/orientador, retirados na Coordenação de Curso. Serão contabilizadas 10 (dez) horas equivalentes por semestre letivo para cada 60 (sessenta) horas de estágio e

um máximo de 40 (quarenta) horas equivalentes ao final do Curso neste tipo de AC. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, deverá ser também anexado documento da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, o período de duração do estágio e a carga horária semanal.

§ 12º - Para **Participação em projeto de extensão**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo professor, retirados na Coordenação de Curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de extensão e de seu registro na PROEX ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 15 (quinze) horas equivalentes por período letivo e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do Curso, em AC desta categoria.

§ 13º - Para **Participação como membro da equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Biomedicina**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do relatório de atividades e formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo responsável pelo curso/treinamento, retirados na Coordenação de Curso, contabilizando 5 (cinco) horas equivalentes por atividade e um máximo de 15 (quinze) horas equivalentes ao final do Curso neste tipo de AC.

§ 14º - Para **Estágio não obrigatório em Laboratório de Análises Clínicas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do termo de compromisso de estágio, análise de relatório de atividades e formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno e formulário de avaliação preenchido pelo professor/orientador, retirados na Coordenação de Curso. Poderão ser contabilizadas 10 (dez) horas equivalentes por período letivo para cada 60 (sessenta) horas de estágio e um máximo de 40 (quarenta) horas equivalentes ao final do Curso neste tipo de AC.

§ 15º - Para **Representação estudantil em Diretório Acadêmico ou Colegiados**, o aproveitamento da carga horária dedicada a esse tipo de atividade será baseado na duração do mandato cumprido – desde que tal representação tenha sido devidamente ratificada por eleição entre os alunos do Curso de Graduação em Biomedicina e comprovação da participação nas atividades. Serão contabilizadas 5 (cinco) horas equivalentes por tipo de atividade e um máximo de 10 (dez) horas equivalentes ao final do Curso neste tipo de AC.

§ 16º - Para **Participação em eventos estudantis, regionais, nacionais ou internacionais**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado de participação. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por ano e um máximo de 4 (quatro) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 17º - Para **Organização de eventos na área de Biomedicina ou em áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração da respectiva comissão organizadora e um relatório de atividades. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por atividade e um máximo 15 (quinze) horas equivalentes, ao final do Curso, em AC desta categoria.

§ 18º - Para **Participação em Empresa Júnior**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de auto-avaliação, contabilizando 10 (dez) horas equivalentes por ano de participação e um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 19º - Para **Participação na elaboração de Projeto de Empresa Júnior**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de auto-avaliação, contabilizando 2 (duas) horas equivalentes por projeto e um máximo de 6 (seis) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 20º - Para **Participação em Ligas Acadêmicas, produção artística e cultural**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do comprovante de participação e análise de relatório de

atividades, contabilizando 2 (duas) horas equivalentes por ano e um máximo de 6 (seis) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

Art. 8º - Para efeito de integralização curricular **não poderão** ser computadas como Atividades Complementares as cargas horárias realizadas em disciplinas de Iniciação à Pesquisa Biomédica, Iniciação à Docência Biomédica, Extensão em Biomedicina, Pesquisa Científica em Microbiologia e Parasitologia, Pesquisa Científica em Morfologia, Pesquisa Científica em Fisiologia e Farmacologia e Práticas Laboratoriais em Análises Clínicas, cursadas nesta ou em outras Instituições.

Art. 9º – Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em Biomedicina -Niterói.

Art. 10º – O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 11º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação para alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2009, nas modalidades de ingresso previstas no Art.2º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Res 363-2008 CEP).

Instituto Biomédico, 17 de novembro de 2009.

HELENA RODRIGUES LOPES
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina

#####

Anexo I

Atividade Complementar:	Horas equivalentes (máximo)	Máximo de horas equivalentes (até o final do curso)	Documentação comprobatória a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Curso
Categoria I - Ensino			
Monitoria na UFF	15 horas equivalentes por período letivo	60 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão da Monitoria ou declaração do Departamento onde foi exercida
Participação em projetos de ensino	5 horas equivalentes por período letivo	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor • Cópia do projeto de ensino registrado na PROAC
Participação em Seminários, Congressos e Eventos Científicos	4 horas equivalentes para cada participação	24 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de participação • Resumo sobre os assuntos abordados
Mini-cursos realizados durante eventos científicos	2 horas equivalentes para cada 4 horas cursadas	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de participação • Resumo sobre o assunto abordado
Mini-cursos realizados na UFF ou em outra IES	2 horas equivalente para cada 4 horas cursadas	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de participação • Resumo sobre o assunto abordado
Curso de Língua Estrangeira	5 horas equivalentes para cada período cursado	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de aprovação semestral ou de conclusão do curso, contendo nível obtido e carga horária cumprida
Categoria II - Pesquisa			
Participação em projetos de pesquisa (Iniciação Científica)	15 horas equivalentes por período letivo	60 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor • Cópia do projeto de pesquisa com número de registro na PROPP ou em órgão de fomento

Apresentação de trabalho em eventos científicos	5 horas equivalentes por trabalho; 1 hora a mais no caso de premiação do trabalho no evento	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de apresentação • Certificado de premiação, quando couber
Publicação de artigos em revistas técnico-científicas	10 horas equivalentes por trabalho	30 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do artigo publicado ou de carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal.
Palestras ministradas	2 horas equivalentes por palestra	4 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado ou declaração de que o aluno proferiu a referida palestra, contendo o título, a data e o local da palestra • Resumo do conteúdo apresentado na mesma.
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica	10 horas equivalentes por período letivo para cada 60 horas de estágio	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de compromisso de estágio • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor/orientador
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF	10 horas equivalentes por período letivo para cada 60 horas de estágio	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de compromisso de estágio • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor/orientador • Documento da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, o período de duração do estágio e a carga horária semanal.
Categoria III - Extensão			
Participação em projeto de extensão	15 horas equivalentes por período letivo	60 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor • cópia do projeto de extensão e de seu registro na PROEX ou em órgão de fomento
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra	5 horas equivalentes por atividade	15 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno

IES, na área de Biomedicina			<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de avaliação preenchido pelo responsável pelo curso/treinamento
Estágio não obrigatório em Laboratório de Análises Clínicas	10 horas equivalentes por período letivo para cada 60 horas de estágio	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de compromisso de estágio • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação preenchidos pelo aluno • Formulário de avaliação preenchido pelo professor/orientador
Categoria IV - Gestão			
Representação estudantil em Diretório Acadêmico ou Colegiados	5 horas equivalentes por tipo de atividade	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de eleição/indicação entre os alunos do Curso de Graduação em Biomedicina • Comprovante de participação nas atividades
Participação em eventos estudantis, regionais, nacionais ou internacionais	2 horas equivalentes por ano	4 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de participação
Organização de eventos na área de Biomedicina ou em áreas afins	5 horas equivalentes por atividade	15 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da respectiva comissão organizadora • Relatório de atividades
Participação em Empresa Júnior	10 horas equivalentes por ano de participação	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação
Participação na elaboração de Projeto de Empresa Júnior	2 horas equivalentes por projeto	6 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades • Formulário de auto-avaliação
Participação em Ligas Acadêmicas, produção artística e cultural	2 horas equivalentes por ano	6 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de participação • Relatório de atividades
Outras ACs	A critério do Colegiado do MGB	A critério do Colegiado do MGB	<ul style="list-style-type: none"> • A critério do Colegiado do MGB